Câmara Mun de Pato Branco
Fls 05
Visto

PROJETO DE LEI Nº 181/2008

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 156/2008

RECEBIDA EM: 8 de dezembro de 2008

Nº DO PROJETO: 181/2008

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).
(Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Atendimento ao Convênio de Implantação de Centro de Acesso à Tecnologia nas Escolas de Rede Pública Municipal de Ensino).

LEITURA EM PLENÁRIO: 8 de dezembro de 2008

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 10 de dezembro de 2008

RELATOR: Cilmar Francisco Pastorello (sem partido)

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 10 de dezembro de 2008
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Cilmar Francisco Pastorello (sem partido), Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Marcelo Oltramari – DEM, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e Volmir Sabbi – PT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 15 de dezembro de 2008
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Cilmar Francisco Pastorello (sem partido), Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Marcelo Oltramari – DEM, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e Volmir Sabbi – PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 16 de dezembro de 2008

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 519/2008

Lei nº 3060, de 17 de dezembro de 2008.

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4467, do dia 18 de dezembro de 2008.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 01
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

O JORNAL DA NOSSA GENTE

QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2008 | ANO XXIII | NÚMERO 4467 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.060, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008

Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2008, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e de Rendimento de Aplicações Financeiras, no valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 – SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CULESPORTE E LAZER	Fonte		
07.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0022.1.056 - Implantação de Centros de Acesso à Tecnologia nas Escolas Públicas Municipais			
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA.....	31135	R$	45.000,00
4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....	31135	R$	28.047,17
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	31135	R$	131.952,83

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio e de Aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2008, no valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), com regulamentação por decreto na efetivação da receita, conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.– Implantação de Centros de Acesso à Tecnologia nas Escolas Publicas Municipais	2471.02.05.00.00	31135	R$	160.000,00
Excesso Arrec.– Implantação de Centros de Acesso à Tecnologia nas Escolas Publicas Municipais	1761.02.06.00.00	31135	R$	40.000,00
Excesso Arrec.– Aplic.Financ. Implantação de Centros de Acesso à Tecnologia nas Escolas Publicas Municipais	1325.01.05.02.12	31135	R$	5.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 17 de dezembro de 2008.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 06
Visto

PROJETO DE LEI Nº 181/2008

Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2008, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e de Rendimento de Aplicações Financeiras, no valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 – SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	**Fonte**		
07.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0022.1.056 - Implantação de Centros de Acesso à Tecnologia nas Escolas Públicas Municipais			
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA.....	31135	R$	45.000,00
4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....	31135	R$	28.047,17
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	31135	R$	131.952,83

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio e de Aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2008, no valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), com regulamentação por decreto na efetivação da receita, conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.– Implantação de Centros de Acesso à Tecnologia nas Escolas Publicas Municipais	2471.02.05.00.00	31135	R$	160.000,00
Excesso Arrec.– Implantação de Centros de Acesso à Tecnologia nas Escolas Publicas Municipais	1761.02.06.00.00	31135	R$	40.000,00
Excesso Arrec.– Aplic.Financ. Implantação de Centros de Acesso à Tecnologia nas Escolas Publicas Municipais	1325.01.05.02.12	31135	R$	5.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 05
Visto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 181/2008

Reunida a Comissão de Finanças e Orçamentos analisou o **Projeto de Lei nº. 181/2008,** no qual o Executivo Municipal deseja obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

O valor solicitado será utilizado para atender despesas com dotação orçamentária destinadas a outros serviços de terceiros - p.jurídica, obras e instalações e equipamento e material permanente - fonte 31135, – que irão atender o Convênio de Implantação do Centro de Acesso à Tecnologia nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino junta a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Departamento Administrativo – Implantação de Centros de Acesso a Tecnologia nas Escolas Públicas Municipais.

O projeto encontra-se dentro do que disciplina a matéria e em conformidade com a Lei nº. 4320/64, tendo amparo nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais, bem como a cobertura do crédito aberto atende o contido no artigo 167, inciso V da Constituição Federal.

O crédito aberto conforme indica o art.2º será coberto por excesso de arrecadação relativo ao "Convênio para Implantação de Centros de Acesso a Tecnologia nas Escolas Pública Municipais e Aplicação financeiras da Implantação dos Centros", fonte 31135, observado o previsto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Somos de **PARECER FAVORÁVEL** a regimental tramitação e aprovação da matéria por encontra-se em conformidade com o que disciplina a Lei.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 10 de dezembro de 2008.

CILMAR FRANCISCO PASTORELLO
Presidente-Relator

VALMIR TASCA
Membro

MARCELO OLTRAMARI
Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 04

ASSESSORIA CONTÁBIL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 181/2008

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 181/2008** obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

O Projeto em análise acresce no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2008, dotação orçamentária que cobrirá despesas com, outros serviços de terceiros- p.jurídica, obras e instalações e equipamento e material permanente - fonte 31135 - destinada ao atendimento do Convênio de Implantação do Centro de Acesso à Tecnologia nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, dentro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Departamento Administrativo – Implantação de Centros de Acesso a Tecnologia nas Escolas Públicas Municipais.

A dotação orçamentária aberta conforme especificações do Plano de Contas da Despesa, Orçamento de 2008 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná será:

3.3.90.39.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.
4.4.90.51.00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
4.4.90.52.00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

Câmara Mun de Pato Branco Fls 03

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

*"**Art. 40**. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*

***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*

***II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*

***Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto foram utilizados recursos de excesso de arrecadação de Convênio para Implantação de Centros de Acesso a Tecnologia nas Escolas Pública Municipais e Aplicação financeiras da Implantação dos Centros na fonte 31788, nas seguintes categorias - 1761.00.00.00.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades, 2471.02.00.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação e 1325.01.00.00.00 - Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados, não prevista na Lei Orçamentária para o exercício de 2008, com base no que disciplina o art.43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da Lei 4320/64 que assim se reporta:

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende *da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

***§ 1º.** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

***II** – os provenientes de excesso de arrecadação.*

***§ 3º**. Entende-se por **excesso de arrecadação**, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*

***§ 4º.** Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício."*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

"Art.167 – São vedados:

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

Encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 9 de dezembro de 2008.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CRC-PR nº 027.823/0-3

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 03
Visto

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -08-Dez-2008-16:01-000887-2/2

MENSAGEM Nº 156/2008

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Junto com a presente Mensagem, estamos enviando a Vossas Excelências, para análise e aprovação, o Projeto de Lei que objetiva a autorização para propor seja aberto **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

A abertura de Crédito Adicional Especial se faz necessária, para dar atendimento ao Convênio de Implantação de Centro de Acesso à Tecnologia nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

Face ao exposto, solicitamos a Vossas Excelências **caráter de emergência** para operação e aprovação do anexo Projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 5 de dezembro de 2008.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 01
Visto

PROJETO DE LEI Nº 181/2008

Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2008, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e de Rendimento de Aplicações Financeiras, no valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0022.1.056 - Implantação de Centros de Acesso à Tecnologia nas Escolas Publicas Municipais			
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA.....	31135	R$	45.000,00
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	31135	R$	28.047,17
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	31135	R$	131.952,83

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio e de Aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2008, no valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), com regulamentação por decreto na efetivação da receita, conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.– Implantação de Centros de Acesso à Tecnologia nas Escolas Publicas Municipais	2471.02.05.00.00	31135	R$	160.000,00
Excesso Arrec.– Implantação de Centros de Acesso à Tecnologia nas Escolas Publicas Municipais	1761.02.06.00.00	31135	R$	40.000,00
Excesso Arrec.– Aplic.Financ. Implantação de Centros de Acesso à Tecnologia nas Escolas Publicas Municipais	1325.01.05.02.12	31135	R$	5.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA